



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Nº: 1583240/2021/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA4

Processo nº 00117.000888/2020-25

(ANEXO I DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades dos Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência **(Anexos I e II deste Termo de Referência)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O parque tecnológico do Governo do Estado do Piauí encontra-se atualmente defasado, com equipamentos obsoletos, com mais de 5 anos de uso, e o que é mais preocupante, todos fora da garantia e sem contrato de manutenção. Esta aquisição visa substituir esses equipamentos por outros mais modernos e conforme garantia prevista no **ANEXO II** do Termo de Referência, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários destes Órgãos. Além dos equipamentos tipo desktop e notebooks, estão sendo registrados workstations e monitores de vídeo, que também estão com suas garantias expiradas e sem contrato de manutenção.

2.2. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#), que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto Estadual 16.212/2015, e Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas para aquisições do objeto deste certame não são apenas da SEADPREV, mas também de diversos órgãos e entidades dos Estado, conforme a necessidade do contratante.

2.4. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

2.5. **Da necessidade dos tipos de equipamentos:**

2.5.1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MACBOOK E IPAD

2.5.1.1. O MacBook será utilizado por órgãos do Governo do Estado do Piauí para desenvolvimento de aplicativos para IOS, que é o Sistema Operacional Nativo do iPhone e iPad. O sistema operacional do MacBook é o OSX que é o único sistema capaz de rodar o XCODE de forma satisfatória, que é a Framework de desenvolvimento para

IOS. Para desenvolvimento de aplicativos IOS é obrigatório o uso de um computador um smartphone Apple, assim como um dispositivo iPad.

2.5.1.2.A Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí possui atualmente como aplicativo para dispositivos móveis em produção o Salve Maria, Protege Celular, Servidor Presente, SEI Piauí e Piauí Delivery, assim como aplicativos desenvolvidos por outros órgãos do Governo como SEFAZ, SEDUC e EMATER.

2.5.1.3.Diante do exposto, para se compilar os aplicativos que funcionam no sistema operacional IOS, se faz indicado o uso de computador com sistema operacional proprietário MacOS, que é exclusivo dos equipamentos Apple.

2.5.1.4.Ressalta-se que, apesar de existir a possibilidade de uso de simuladores para testes visuais e de desempenho, esses não garantem 100% de aderência a um hardware real, fato que torna indispensável a utilização de um dispositivo iOS necessitando desta forma a aquisição de um equipamento iPad.

2.5.1.5.Considerando que os equipamentos MacBook possuem características exclusivas e designs diferenciados para tarefas específicas de alto desempenho, que acabam por excluí-los de determinados certames por não atenderem às especificações usuais de computadores destinados às tarefas rotineiras e quando atendem são excluídos pelo preço; Desta forma a opção pela especificação da marca do equipamento visa também aumentar o maior número de marcas e produtos a ser disponibilizados para os órgãos do Governo do Estado do Piauí.

2.5.1.6.Deste modo, resta inevitável a indicação de marca para satisfação plena das necessidades do Governo do Estado do Piauí, uma vez que é sabido que a maioria de usuários possuem ou dispositivos móveis com Android ou dispositivos com IOS

2.5.2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO Fingkey Hamster III

2.5.2.1.O Governo do Estado do Piauí faz uso de um sistema de Ponto Eletrônico próprio desenvolvido pela Agência de Tecnologia da Informação (ATI), de complexa modificação que possui toda a base de dados e legado dos servidores do Governo, este sistema é homologado para funcionamento somente com o Leitor Biométrico Fingkey Hamster III, especificado no Item 42 do TR.

2.5.2.2.É importante pontuar que tal solução de Gestão do Ponto Eletrônico atualmente não possui custos para o Governo e que casual modificação do sistema para funcionamento com outra marca de leitor biométrico iria acarretar em um desnecessária aumento dos custos e eventual prejuízo na eficiência das atividades atendidas pelo sistema durante este processo.

2.5.3. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL MODELO LEOPARDO A7 LIGHT PARA PM-PI e BOBINA DE PAPEL COMPATÍVEIS COM O MODELO LEOPARDO A7 LIGHT (itens 44 e 45).

2.5.3.1.A Polícia Militar do Estado do Piauí - PM-PI, faz uso do recente sistema de registro, impressão de TCOs em campo e gestão de atividade de policiamento Ostensivo - (APP PMPI Cidadão / PM-Mobile) e a expansão do Projeto PMPI MOBILE, tem como proposta consolidar o atendimento ao cidadão por meio da utilização de kits resistentes de tecnologias embarcadas em todo o Estado do Piauí, nas diversas modalidades de policiamento, principalmente nos serviços de radiopatrulhamento e policiamento com motocicletas, com bicicletas e a pé.

2.5.3.2.Conforme informações levantadas junto a PM-PI, o sistema APP PMPI Cidadão / PM-Mobile é restrito e homologado somente para Impressora Térmica Portátil do modelo **Leopardo A7 Light com sua respectiva bobina de papel térmico**, a aquisição de item diferente do especificado provocaria riscos desnecessários às operações cotidianas destinadas a estes equipamentos, problemas de impressão devido a parâmetros não reconhecidos entre equipamento e a aplicação, falta de padronização referente aos equipamentos de impressão já em uso atual no sistema e o conseqüente prejuízo financeiro e operacional mesmo que seja para eventuais alterações não previstas no sistema.

2.6. Da conclusão da justificativa

2.6.1. Diante deste cenário, a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí propõe a aquisição dos equipamentos através de REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades e características adequadas às atuais necessidades do Governo do Estado do Piauí, conforme quadro a seguir, bem como da necessidade os órgãos participantes que registraram suas intenções.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para fins de Aquisição de Equipamentos de Informática visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública

do Estado do Piauí, a seguir:

1. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI;
2. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI;
3. Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI-PI;
4. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI-PI;
5. Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM-PI;
6. Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas -CENDROGAS -PI;
7. Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres -CEPM;
8. Controladoria-Geral do Estado do Piauí – CGE-PI;
9. Coordenadoria Estadual da Juventude – CONJUV-PI;
10. Coordenadoria de Fomento à Irrigação – COFIR -PI;
11. Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER-PI;
12. Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN-PI;
13. Defensoria Pública do Estado do Piauí – DGE-PI;
14. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI-PI;
15. Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI-PI;
16. Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI-PI
17. Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí – GAMIL-PI;
18. Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI - PI;
19. Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI-PI;
20. Instituto de Criminalística – ICRIM-PI;
21. Instituto Médico Legal – IML-PI;
22. Instituto de Identificação IJDM-PI;
23. Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI -PI;
24. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI-PI;
25. Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI-PI;
26. Polícia Civil do Estado do Piauí – PC-PI;
27. Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE-PI;
28. Fundação Piauí Previdência – PIAUÍPREV;
29. Polícia Militar do Piauí – PM-PI;
30. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF-PI;
31. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Piauí – SAMU-PI;
32. Secretaria Estadual da Assistência Social do Piauí -SASC-PI;
33. Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV-PI
34. Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí – SDE-PI;
35. Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural SEAGRO-PI;
36. Secretaria de Estado das Cidades – SECID-PI;
37. Secretaria de Estado da Cultura do Piauí – SECULT-PI;
38. Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI;
39. Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI;
40. Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV-PI;

41. Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID-PI;
42. Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA-PI;
43. Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI;
44. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR-PI;
45. Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER-PI;
46. Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí -SEPLAN;
47. Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI;
48. Hospital Infantil Lucídio Portal – HILP -PI;
49. Hospital Getúlio Vargas – HVG-PI;
50. Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP-PI;
51. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI;
52. Hospital Areolino de Abreu – HAA-PI;
53. Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS-PI;
54. Secretaria de Estado do Turismo - SETUR-PI;
55. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP-PI;
56. Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC-PI;
57. Vice-Governadoria do Estado do Piauí – VICEGOVE-PI.

3.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **79 (setenta e nove) itens**, conforme descrição e quantitativos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.2.1. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, **as cotas reservadas e as cotas exclusivas** à participação exclusiva de Microempresa e empresa de pequeno porte estão previstas na tabela do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.3. As especificações dos itens a serem licitados estão previstas no **ANEXO II** deste Termo de Referência, sendo adjudicado de forma individualizada.

3.4. Os Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da contratação:

3.4.1. A Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí espera obter os seguintes benefícios e resultados através do presente processo:

3.4.1.1. Prover maior produtividade dos órgãos do Governo do Estado do Piauí;

3.4.1.2. Menor consumo de energia;

3.4.1.3. Prover maior disponibilidade do parque computacional do Governo do Estado do Piauí; e,

3.4.1.4. Uso eficiente e eficaz de recursos orçamentários e de pessoas.

3.5. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência e valor máximo de cada item está especificado na tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.6. VALOR DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS: **R\$ 34.969.162,38 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

3.7. Considerando o Registro de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.8. **É vedada a subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Caberá à licitante vencedora a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante no fornecimento do objeto compatível em características, quantidades **de no mínimo de 10% do objeto da licitação** e prazos com o objeto ora contratado

4.2.1.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação qualificação técnica:

4.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

4.2.1.3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem o fornecimento.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

4.4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

4.4.2. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.1 O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do(s) itens que desejar participar**.

5.2. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.3. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o **Mapa de Precificação** Nº 1581947, do Núcleo de Pesquisa de Mercado desta SEADPREV-PI, em atendimento ao valores unitários recomendados pela Controladoria Geral do Estado do Piauí- CGE-PI por meio do Parecer **CGE 482/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GTIN** (ID 1443730).

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS:

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO ARREMATANTE:

7.1. Após a fase de lances, a arrematante, apresentará **CATÁLOGOS E OUTROS DOCUMENTOS** dos itens cotados, observando o disposto no **ANEXO II** (especificações técnicas) deste Termo de Referência, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 1 (um) dia.

7.2. A Licitante deverá observar na apresentação dos documentos as seguintes diretrizes:

a) As especificações técnicas mínimas exigidas dos **itens** objeto deste Registro de Preços, correspondem ao conjunto de funcionalidades mínimas obrigatórias necessárias e deverão ser comprovadas mediante **apresentação de tabela**, a qual deverá demonstrar o atendimento de cada um dos requisitos listados, indicando a documentação técnica oficial do fabricante que embasa tal cumprimento, tais como, manuais, folders e/ou outros documentos válidos, inclusive com destacamento de documento, página e parágrafo, conforme modelo abaixo. Em caso de não apresentação desta ou não comprovação dos itens, a empresa será desclassificada.

Item	Especificação técnica	Comprovação

7.2.1. Se a **documentação** acima não for entregue no prazo estipulado, o licitante será desclassificado e o segundo colocado do item poderá ser convocado, e assim sucessivamente;

7.2.2. A avaliação será realizada pelo (a) pregoeiro (a) em conjunto com a área técnica desta Secretaria através de setor competente, que verificarão a conformidade das informações dos **documentos** apresentados com as especificações constantes neste instrumento, bem como as consignadas na proposta apresentada pelo licitante;

7.2.3. Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante na proposta e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. Não manter a proposta;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

9.1 De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.**

9.2 Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

9.3.O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.4.A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato;

10.1.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto deste Registro de Preços deve observar os seguintes prazos para recebimento dos objetos, conforme preceitua o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

- a) provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento dos itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

11.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. A entrega dos equipamentos será em **remessa única**, na cidade de Teresina –PI, preferencialmente em horário comercial, em local previamente designado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. A empresa deverá cumprir todas as exigências feitas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

11.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Contratante.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

13. DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. ACONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período previsto nas especificações técnicas de cada item conforme previsto no **ANEXO II** do Termo de Referência, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

13.2. Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que o estipulado nas especificações técnica e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

13.3. Os Chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através da ligação telefônica, website e/ou e-mail. O suporte da contratada deverá operar em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana). O atendimento inicial deverá ocorrer conforme previsão contida no **ANEXO II** do Termo de Referência.

13.4. A empresa contratada deverá disponibilizar portal 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados e suporte técnico;

13.5. Todo o chamado aberto deverá ter uma resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

13.6. A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que mesmo permanecer aberto;

13.7. A contratada poderá recorrer suporte ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos;

13.8. A empresa deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este Órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.

13.9. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão preferencialmente ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 17h (horário de Brasília).

13.10. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento.

13.11. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

13.12. Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo **do subitem 13.3**, o equipamento defeituoso, a critério do CONTRATANTE, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.

13.13. No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso, devendo a contratada arcar com os custos de deslocamento do envio do equipamento de substituição, ressalvadas disposições específicas previstas no ANEXO II deste Termo de Referência.

a) Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.

b) Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometa o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias consecutivos**.

c) Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

d) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar **120 (cento e vinte) horas** dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias consecutivos**.

e) No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.

13.14. A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

13.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, número Nacional, local, DDD 0800 ou a cobrar, de forma alguma serão aceitas ligações internacionais, para orientações que se façam necessária em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.

13.16. No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

13.17. No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

- 15.1.2.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 16.1.O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 16.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial– IPCA-E divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o **Mapa de Precificação** (ID Nº 1581947), do Núcleo de Pesquisa de Mercado desta SEADPREV-PI, em atendimento ao valores unitários recomendados pela Controladoria Geral do Espado do Piauí- CGE-PI por meio do Parecer **CGE 482/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GTIN** (ID 1443730), sendo o valor de referência máximo admitido pela Administração, para fins de contratação do objeto deste certame, conforme documentos anexados aos autos e **Anexo I** deste Termo de Referência, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

(datado e assinado eletronicamente)

LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO

Diretor Técnico da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI-PI

APROVO:

ANTONIO TORRES DA PAZ

Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI-PI

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência - SEADPREV/PI

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE PRECIFICAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA DE MERCADO / SEADPREV (ID 1581947), EM ATENDIMENTO AO VALORES UNITÁRIOS RECOMENDADOS PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ- CGE-PI POR MEIO DO PARECER CGE 482/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GTIN (ID 1443730)

MAPA DE PRECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Tipo 1 - CPU de no Mínimo 8900 pontos CPU MARK, / 8 GB DDR4 2666 MHZ	400	Cota principal (80%)	R\$ 2.156,89	R\$ 862.756,00
2	Computador Tipo 1 - CPU de no Mínimo 8900 pontos CPU	100	Cota Reservada(20 %)	R\$ 2.156,89	R\$ 215.689,00

	MARK, / 8 GB DDR4 2666 MHZ					
3	Computador Tipo 2 - CPU de no Mínimo 12000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM com Disco SSD de 240 Gb	1125	Cota 75%)	principal(R\$ 2.900,00	R\$ 3.262.500,00
4	Computador Tipo 2 - CPU de no Mínimo 12000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM com Disco SSD de 240 Gb	375	Cota (25%)	Reservada	R\$ 2.900,00	R\$ 1.087.500,00
5	Computador Tipo 3 - CPU de no Mínimo 10200 pontos tendo como referência a base de dados CPU Mark , 8Gb de RAM e Disco SSD de no mínimo 256 Gb	1650	Cota 75%)	principal(R\$ 2.834,00	R\$ 4.676.100,00
6	Computador Tipo 3 - CPU de no Mínimo 10200 pontos tendo como referência a base de dados CPU Mark , 8Gb de RAM e Disco SSD de no mínimo 256 Gb	550	Cota (25%)	Reservada	R\$ 2.834,00	R\$ 1.558.700,00
7	Computador Tipo IV - All in One - CPU de no Mínimo 6400 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM, Disco SSD de 256Gb	150	Cota 75%)	principal(R\$ 5.092,22	R\$ 763.833,00
8	Computador Tipo IV - All in One - CPU de no Mínimo 6400 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM, Disco SSD de 256Gb	50	Cota (25%)	Reservada	R\$ 5.092,22	R\$ 254.611,00
9	Computador Tipo V - CPU de no Mínimo 13600 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM DDR4 e Disco SSD de 256Gb	600	Cota 75%)	principal(R\$ 3.680,22	R\$ 2.208.132,00
10	Computador Tipo V - CPU de no Mínimo 13600 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM DDR4 e Disco SSD de 256Gb	200	Cota (25%)	Reservada	R\$ 3.680,22	R\$ 736.044,00
11	Computador Tipo VI - (Engenharia) CPU de no Mínimo 7300 pontos CPU MARK, com 16Gb de RAM e Disco SSD de 256 Gb	300	Cota 75%)	principal(R\$ 3.731,69	R\$ 1.119.506,25
12	Computador Tipo VI - (Engenharia) CPU de no Mínimo 7300 pontos CPU	100	Cota (25%)	Reservada	R\$ 3.731,69	R\$ 373.168,75

	MARK, com 16Gb de RAM e Disco SSD de 256 Gb					
13	Notebook Tipo 1 com CPU de no Mínimo 5000 pontos CPU MARK, 4Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256 Gb	285	Cota 75%)	principal(R\$ 3.400,00	R\$ 969.000,00
14	Notebook Tipo 1 com CPU de no Mínimo 5000 pontos CPU MARK, 4Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256 Gb	95	Cota (25%)	Reservada	R\$ 3.400,00	R\$ 323.000,00
15	Notebook Tipo 2 com CPU de no Mínimo 8000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256GB	150	Cota 75%)	principal(R\$ 4.066,11	R\$ 609.915,75
16	Notebook Tipo 2 com CPU de no Mínimo 8000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256GB	50	Cota (25%)	Reservada	R\$ 4.066,11	R\$ 203.305,25
17	Notebook Tipo III - CPU de no Mínimo 7000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256 Gb Tela 14"	435	Cota 75%)	principal(R\$ 4.717,72	R\$ 2.052.207,33
18	Notebook Tipo III - CPU de no Mínimo 7000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256 Gb Tela 14"	145	Cota (25%)	Reservada	R\$ 4.717,72	R\$ 684.069,11
19	Notebook de 13 Polegadas de operacional macOS de fábrica , Intel Core i5 ou CHIP M1, SSD de 256 GB	30	Cota 75%)	principal(R\$ 22.278,70	R\$ 668.360,88
20	Notebook de 13 Polegadas de operacional macOS de fábrica , Intel Core i5 ou CHIP M1, SSD de 256 GB	10	Cota (25%)	Reservada	R\$ 22.278,70	R\$ 222.786,96
21	Monitor de LED de 23,8 a 25" Polegadas	1005	Cota 75%)	principal(R\$ 862,59	R\$ 866.900,94
22	Monitor de LED de 23,8 a 25" Polegadas	335	Cota (25%)	Reservada	R\$ 862,59	R\$ 288.966,98
23	Impressora Tipo I - Laser Monocromática	56	Cota (80%)	principal	R\$ 1.345,00	R\$ 75.320,00
24	Impressora Tipo I - Laser	14	Cota	Reservada(R\$ 1.345,00	R\$ 18.830,00

	Monocromática		20 %)			
25	Impressora Tipo II - Laser Monocromática	273	Cota 75%)	principal(R\$ 2.341,52	R\$ 639.235,87
26	Impressora Tipo II - Laser Monocromática	91	Cota (25%)	Reservada	R\$ 2.341,52	R\$ 213.078,62
27	Impressora Tipo III - Laser Multifuncional Monocromática	87	Cota 75%)	principal(R\$ 2.160,69	R\$ 187.979,89
28	Impressora Tipo III - Laser Multifuncional Monocromática	29	Cota (25%)	Reservada	R\$ 2.160,69	R\$ 62.659,96
29	Impressora Térmica Resolução: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125 mm	109	Cota 79%)	principal(R\$ 1.510,00	R\$ 164.590,00
30	Impressora Térmica Resolução: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125 mm	29	Cota (21%)	Reservada	R\$ 1.510,00	R\$ 43.790,00
31	Scanner Tipo I de Mesa	87	Cota 75%)	principal(R\$ 2.388,11	R\$ 207.765,22
32	Scanner Tipo I de Mesa	29	Cota (25%)	Reservada	R\$ 2.388,11	R\$ 69.255,07
33	Scanner Tipo II de Mesa	141	Cota 81%)	principal(R\$ 2.218,38	R\$ 312.790,88
34	Scanner Tipo II de Mesa	33	Cota (19%)	Reservada	R\$ 2.218,38	R\$ 73.206,38
35	Estabilizador Tipo I 1000VA	232	Cota 75%)	principal(R\$ 356,09	R\$ 82.611,72
36	Estabilizador Tipo I 1000VA	58	Cota (25%)	Reservada	R\$ 356,09	R\$ 20.652,93
37	Estabilizador Tipo II 2000VA	440	Cota (80%)	principal	R\$ 425,00	R\$ 187.000,00
38	Estabilizador Tipo II 2000VA	110	Cota 20 %)	Reservada(R\$ 425,00	R\$ 46.750,00
39	Nobreak Tipo I 700VA / 350 W	1500	Cota 75%)	principal(R\$ 520,00	R\$ 780.000,00
40	Nobreak Tipo I 700VA / 350 W	500	Cota (25%)	Reservada	R\$ 520,00	R\$ 260.000,00
41	Nobreak Tipo II 1500VA /	2700	Cota	principal(R\$ 851,40	R\$ 2.298.780,00

	975 W		75%)		
42	Nobreak Tipo II 1500VA / 975 W	900	Cota Reservada (25%)	R\$ 851,40	R\$ 766.260,00
43	Tablet Tipo I - Tablet Android de Tela de 10.5" com resolução de 256 - Armazenamento de 128 Gb Processador 8 Core	24	Cota principal (80%)	R\$ 4.239,04	R\$ 101.736,91
44	Tablet Tipo I - Tablet Android de Tela de 10.5" com resolução de 256 - Armazenamento de 128 Gb Processador 8 Core	6	Cota Reservada (20 %)	R\$ 4.239,04	R\$ 25.434,23
45	Tablet Tipo II - iPad 7 Geração com Tela de 10.2" - Armazenamento de 128 Gb Processador 2.3 GHz Quad Core	20	Exclusivo ME e EPP	R\$ 3.923,50	R\$ 78.470,00
46	Televisão Smart TV de 43 Polegadas - Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 1.920 x 1.080 HD, HDTV	69	Cota principal (75%)	R\$ 1.700,00	R\$ 117.300,00
47	Televisão Smart TV de 43 Polegadas - Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 1.920 x 1.080 HD, HDTV	23	Cota Reservada (25%)	R\$ 1.700,00	R\$ 39.100,00
48	Televisão Smart TV de 55 Polegadas Ultra HD 4K Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 3.840 x 2.160 ULTRAHD	69	Cota principal (75%)	R\$ 2.899,00	R\$ 200.031,00
49	Televisão Smart TV de 55 Polegadas Ultra HD 4K Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 3.840 x 2.160 ULTRAHD	23	Cota Reservada (25%)	R\$ 2.899,00	R\$ 66.677,00
50	DATASHOW-Projetor com tecnologia 3LCD e alto falante integrado de 2 Watt. Brilhos Brancos de 3300 lumens	244	Cota principal (80%)	R\$ 2.700,00	R\$ 658.800,00
51	DATASHOW-Projetor com tecnologia 3LCD e alto falante integrado de 2 Watt.	61	Cota Reservada (20%)	R\$ 2.700,00	R\$ 164.700,00

	Brilhos Brancos de 3300 lumens				
52	HD Externo de 1 Tb	210	Cota principal(75%)	R\$ 351,78	R\$ 73.872,90
53	HD Externo de 1 Tb	70	Cota Reservada(25%)	R\$ 351,78	R\$ 24.624,30
54	HD Externo de 2 Tb	210	Cota principal(75%)	R\$ 516,00	R\$ 108.360,00
55	HD Externo de 2 Tb	70	Cota Reservada(25%)	R\$ 516,00	R\$ 36.120,00
56	HD SSD 480 Gb 2.5"	810	Cota principal(75%)	R\$ 466,65	R\$ 377.986,50
57	HD SSD 480 Gb 2.5"	270	Cota Reservada(25%)	R\$ 466,65	R\$ 125.995,50
58	HD SSD 960 Gb 2.5"	810	Cota principal(75%)	R\$ 799,75	R\$ 647.797,50
59	HD SSD 960 Gb 2.5"	270	Cota Reservada(25%)	R\$ 799,75	R\$ 215.932,50
60	Pendrive de 16 Gb	100	Exclusivo ME e EPP	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
61	Pendrive de 32 Gb	100	Exclusivo ME e EPP	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
62	Pendrive de 64 Gb	100	Exclusivo ME e EPP	R\$ 44,40	R\$ 4.439,50
63	MOUSE ÓPTICO - Mouse USB com fio	300	Exclusivo ME e EPP	R\$ 14,00	R\$ 4.198,50
64	TECLADO USB padrão ABNT2 - Padrão: ABNT2 com 107 teclas	300	Exclusivo ME e EPP	R\$ 25,47	R\$ 7.639,50
65	Kit Teclado e Mouse sem Fio padrão ABNT2	120	Exclusivo ME e EPP	R\$ 101,56	R\$ 12.186,60
66	Memória RAM 8GB	150	Exclusivo ME e EPP	R\$ 218,25	R\$ 32.737,50
67	Webcam Full HD 1080p/30fps com Microfone Integrado	336	Exclusivo ME e EPP	R\$ 140,00	R\$ 47.040,00
68	Caixa de Som para Computador	336	Exclusivo ME e EPP	R\$ 56,93	R\$ 19.129,04
69	Fonte de Alimentação ATX de 500W	400	Exclusivo ME e EPP	R\$ 154,29	R\$ 61.716,67
70	Fonte de Alimentação ATX de 450W	400	Exclusivo ME e EPP	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
71	Leitor Biométrico Fingkey	525	Cota principal(75%)	R\$ 578,99	R\$ 303.969,75

	Hamster III		75%)			
72	Leitor Biométrico Fingkey Hamster III	175	Cota Reservada (25%)	R\$ 578,99	R\$ 101.323,25	
73	SMARTPHONE, no mínimo 32 GB, Android 10.0	240	Cota principal(75%)	R\$ 1.000,00	R\$ 240.000,00	
74	SMARTPHONE, no mínimo 32 GB, Android 10.1	80	Cota Reservada (25%)	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	
75	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS:	240	Cota principal(75%)	R\$ 790,00	R\$ 189.600,00	
76	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS:	80	Cota Reservada (25%)	R\$ 790,00	R\$ 63.200,00	
77	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL: (compatível com o ITEM 75)	4500	Cota principal(75%)	R\$ 14,45	R\$ 65.040,00	
78	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL: (compatível com o ITEM 75)	1500	Cota Reservada (25%)	R\$ 14,45	R\$ 21.680,00	
79	Inversor Veicular 12VDC para 220V ou 110V	320	Exclusivo ME e EPP	R\$ 179,00	R\$ 57.280,00	
TOTAL					R\$34.969.162,38	



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 18/05/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO - Matr.0349334-2, Diretor(a) Técnico(a)**, em 19/05/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583240** e o código CRC **D6185944**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00117.000888/2020-25**

SEI nº 1583240